



# Diário Oficial Eletrônico do Município de Jacutinga / MG

Edição nº 1675 – 18 de Maio de 2021 | Instituído pela Lei nº 1819/14 de 09 de Julho de 2014 | Secretário de Fazenda: Reginaldo Camilo



## Publicações do Executivo

**L E I n.º 2109/2021** de 18.05.2021 Reconhece de Utilidade Pública a Associação de Pais e Amigos do Autista de Jacutinga - "UM NOVO OLHAR", e dá outras providências. A Câmara Municipal da Estância Hidromineral de Jacutinga, Estado de Minas Gerais, aprova, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei: Art. 1º. Fica reconhecida de Utilidade Pública Municipal a Associação de Pais e Amigos do Autista de Jacutinga - "UM NOVO OLHAR", inscrita no CNPJ sob nº 40.993.688/0001-72, com sede nesta cidade de Jacutinga-MG. Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Art. 3º. Revogam-se as disposições em sentido contrário. Prefeitura Municipal de Jacutinga, 18 de Maio de 2021. MELQUIADES DE ARAUJO Prefeito Municipal LUCAS RAFFAELLI ESTEVES Secretário Municipal de Assistência Social

**L E I n.º 2110/2021** de 18.05.2021 Dispõe sobre a revisão geral anual dos vencimentos dos servidores públicos do Município de Jacutinga e dá outras providências. A Câmara Municipal da Estância Hidromineral de Jacutinga, Estado de Minas Gerais, aprova, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei: Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder revisão salarial geral anual de 6,10% (seis inteiros e dez centésimos por cento) sobre os vencimentos dos servidores públicos municipais, ativos, inativos, pensionistas, efetivos, ocupantes de cargos de provimento em comissão de recrutamento amplo ou limitado, os contratados temporariamente nos termos da legislação, bem como aqueles que exercem funções públicas, inclusive aos Profissionais do Magistério Municipal nos termos do Anexo I da Lei Complementar Municipal 074, de 04 de novembro de 2009. § 1º. O índice de que trata o caput do artigo refere-se a 6,10% de recomposição das perdas inflacionárias calculada pelo IPCA acumulado nos últimos doze meses, compreendidos entre os meses de abril 2020 a março de 2021. § 2º. A revisão geral anual está prevista no inciso X do artigo 37, da Constituição Federal e do inciso X do artigo 81 da Lei Orgânica do Município de Jacutinga. Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria do Município, suplementada se necessária. Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de abril de 2.021. Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário a esta lei. Prefeitura Municipal de Jacutinga, 18 de Maio de 2021. MELQUIADES DE ARAUJO Prefeito Municipal REGINALDO CAMILO Secretário Municipal de Fazenda

**L E I n.º 2111/2021** de 18.05.2021 Dispõe sobre revisão do auxílio-alimentação dos servidores públicos municipais que trata a Lei 1.912, de 17 de outubro de 2017 e dá outras providências. A Câmara Municipal da Estância Hidromineral de Jacutinga, Estado de Minas Gerais, aprova, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei: Art. 1º. O Valor do auxílio-alimentação dos Servidores Públicos Municipais do Município de Jacutinga, previsto na Lei Municipal 1.912, de 17 de outubro de 2017, sofrerá uma revisão de 6,10% (seis inteiros e dez centésimos por cento). Parágrafo único - O índice de que trata o caput do artigo refere-se a 6,10% de recomposição das perdas inflacionárias calculada pelo IPCA acumulado nos últimos doze meses, compreendidos entre os meses de abril 2020 a março de 2021 Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária específica, autorizado sua suplementação caso necessário. Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de abril de 2021. Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário a esta lei. Prefeitura Municipal de Jacutinga, 18 de Maio de 2021. MELQUIADES DE ARAUJO Prefeito Municipal REGINALDO CAMILO Secretário Municipal de Fazenda

**L E I n.º 2112/2021** de 18.05.2021 Desafeta imóveis do Patrimônio Municipal, autoriza alienação dos referidos bens e dá outras providências. A Câmara Municipal da Estância Hidromineral de Jacutinga, Estado de Minas Gerais, aprova, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei: Art. 1º - Ficam desafetadas as seguintes áreas: I- imóvel objeto da matrícula nº 9.030, devidamente registrado no Cartório de Registro e Imóveis de Jacutinga - MG, constituído de um lote de terreno de 3.834,43m² (três mil, oitocentos e trinta e quatro metros e quarenta e três decímetros quadrados), denominado Área Institucional, localizado no perímetro urbano desta cidade, no Bairro Recanto das Águas I, com as seguintes medidas, divisas e confrontações: "inicia-se a descrição do perímetro aos 631,09m da Rua dois e segue confrontando com a rua dois, por uma distância de 40,48m até a Área Verde III, por onde segue por

cerca confrontando com a Área Verde III, por uma distância de 73,13m, até a Área Verde II, por onde segue por divisa livre, confrontando com a Área Verde II, por uma distância de 54,49m, até o lote nº 28, por uma distância de 110,61m, até a rua dois, onde teve início a descrição do perímetro. Avaliado em R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) pela Comissão Municipal de Avaliação e Reavaliação de bens públicos instituída pela Portaria Municipal n.º 4.034, de 16 de abril de 2021; II- imóvel objeto da matrícula nº 8.937, devidamente registrado no Cartório de Registro e Imóveis de Jacutinga - MG, constituído de um lote de Terreno de 1.968,85m² (um mil, novecentos e sessenta e oito metros e oitenta e cinco decímetros quadrados), denominado área institucional, localizado no perímetro urbano desta cidade, no bairro Quinta das Palmeiras, Rua Palmeira Real, com as seguintes medidas, divisas e confrontações: "com 59,60m de frente para a Rua Palmeira Real, lado ímpar da numeração urbana, esquina da Estrada Municipal, a partir do início da Rua Palmeira Real; 26,10m da estrada municipal; 37,40m do outro, confrontando com o imóvel constante da matrícula nº 8.938 (2-A), e 62,10m no fundo, confrontando com José Jesus Brás (Fazenda Santana). Avaliado em R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) pela Comissão Municipal de Avaliação e Reavaliação de bens públicos instituída pela Portaria Municipal n.º 4.034, de 16 de abril de 2021; III - imóvel objeto da matrícula nº 15.913, do Livro 2, devidamente registrado no Cartório de Registro e Imóveis de Jacutinga - MG, constituído de prédio compreendendo casa medindo 6,50 m, por 14 m, feita de tijolos, coberta de telhas, repartida em 7 cômodos, dotada de instalação elétrica e sanitária, e terreno com área de 1,382,07m² (um mil, trezentos e oitenta e dois metros e sete decímetros quadrados), e um perímetro de 153,27m, com frente para a Rua Américo Prado, desta cidade, onde consta na matrícula as coordenadas georreferenciadas calculadas no plano de projeção UTM. Avaliado em R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais) pela Comissão Municipal de Avaliação e Reavaliação de bens públicos instituída pela Portaria Municipal n.º 4.034, de 16 de abril de 2021; IV- imóvel objeto da matrícula nº 13.605, devidamente registrado no Cartório de Registro e Imóveis de Jacutinga-MG, constituído de um lote de Terreno de 8.453,29m² (oito mil, quatrocentos e cinquenta e três metros e vinte e nove decímetros quadrados), denominado Área Institucional 2, localizado no perímetro urbano desta cidade, com as seguintes medidas, divisas e confrontações: "medindo 13,93m em curva com raio de 32m, mais 125,05m em reta confrontando com os lotes 2, 3, 4, e 5 da Quadra "A"; por mais 117,77m em reta confrontando com Aldo José Delore; por mais 19,17m em reta, mais 64,73m em reta, mais 46,19m em reta confrontando com a Área verde 1". Avaliado em R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) pela Comissão Municipal de Avaliação e Reavaliação de bens públicos instituída pela Portaria Municipal n.º 4.034, de 16 de abril de 2021. Parágrafo único - As áreas desafetadas constantes no artigo 1º passarão a serem classificadas como bens dominicais do Município de Jacutinga. Art. 2º. Fica o Executivo Municipal autorizado a alienar os bens constantes no artigo. 1º, mediante concorrência pública, por preço não inferior ao da respectiva avaliação. Art. 3º. Os recursos oriundos da alienação dos respectivos imóveis, serão destinados exclusivamente para os gastos com de despesas de capital nos termos do art. 44 da Lei Complementar Federal 101/2000. Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario. Prefeitura Municipal de Jacutinga, 18 de Maio de 2021. MELQUIADES DE ARAUJO Prefeito Municipal JOSÉ ALDO RAFFAELLI FILHO Secretário Municipal de Obras

**L E I n.º 2113/2021** de 18.05.2021 Autoriza o Executivo a alienar os imóveis desafetados pela lei municipal 1.988, de 13 de novembro de 2018 pelo valor que especifica e dá outras providências. A Câmara Municipal da Estância Hidromineral de Jacutinga, Estado de Minas Gerais, aprova, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei: Art. 1º. Fica autorizado o Executivo Municipal a alienar o imóvel constante no inciso I, do artigo 1º da Lei Municipal nº 1.988, de 13 de novembro de 2018 pelo valor não inferior de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais). Art. 2º. Fica autorizado o Executivo Municipal a alienar o imóvel constante no inciso II, do artigo 1º da Lei Municipal nº 1.988, de 13 de novembro de 2018 pelo valor não inferior de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais). Art. 3º. Os valores constantes nos artigos 1º e 2º da presente Lei foram reavaliados pela Comissão Municipal de Avaliação e Reavaliação de bens públicos instituída pela Portaria Municipal n.º 4.034, de 16 de abril de 2021. Art. 4º. Fica o poder Executivo Municipal obrigado a observar os requisitos da Lei Municipal nº 1.988, de 13 de novembro de 2018 para alienação dos bens. Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua



# Diário Oficial Eletrônico do Município de Jacutinga / MG

Edição nº 1675 – 18 de Maio de 2021 | Instituído pela Lei nº 1819/14 de 09 de Julho de 2014 | Secretário de Fazenda: Reginaldo Camilo

publicação, revogando as disposições em contrário. Prefeitura Municipal de Jacutinga, 18 de Maio de 2021. MELQUIADES DE ARAUJO Prefeito Municipal JOSÉ ALDO RAFFAELLI FILHO Secretário Municipal de Obras

**L E I n.º 2114/2021** de 18.05.2021 Institui a Semana da Mulher no Município de Jacutinga/MG e dá outras providências. A Câmara Municipal da Estância Hidromineral de Jacutinga, Estado de Minas Gerais, aprova, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei: Art. 1º. Fica instituída sempre na segunda semana do mês de março de cada ano, como a “Semana da Mulher” no Município de Jacutinga/MG. Parágrafo único - A finalidade primordial da “Semana da Mulher” é conscientizar simbolicamente a sociedade civil sobre os direitos das mulheres, especialmente sobre o princípio da igualdade entre os gêneros, bem como a importância das práticas de não-violência. Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Art. 3º. Revogam-se as disposições em sentido contrário. Prefeitura Municipal de Jacutinga, 18 de Maio de 2021. MELQUIADES DE ARAUJO Prefeito Municipal NEWTON JOSÉ DE CARVALHO Secretário Municipal de Governo

**L E I n.º 2115/2021** de 18.05.2021 Altera a Lei 2.093, de 03 de dezembro de 2020 que “Autoriza a concessão de subvenções sociais e contribuições as entidades que especifica e estabelece outras providências”, acrescenta nova entidade de estabelece outras providências. A Câmara Municipal da Estância Hidromineral de Jacutinga, Estado de Minas Gerais, aprova, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei: Art. 1º. Fica autorizado o acréscimo de repasse a título de subvenção social a entidade Lar São Vicente de Paulo de Jacutinga, com código de operações especiais “0.016”, no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais). Art. 2º. Fica autorizado o acréscimo de repasse a título de contribuição social para o Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Microrregião do Alto Rio Pardo - CISMARPA, com código de operações especiais “0.015”, no valor de R\$ 1.157,48 (um mil, cento e cinquenta e sete reais e quarenta e oito centavos). Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a repassar a título de subvenção social a entidade Associação de Pais e Amigos do Autista de Jacutinga Um Novo Olhar, com código de operações especiais “0.027” o valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais). Art. 4º. Em razão dos acréscimos autorizados nos artigos 1º e 2º e a autorização de repasse a entidade especificada no artigo 3º da presente Lei, o quadro de entidades do caput do art. 1º da Lei 2.093, de 03 de dezembro de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

NOME DA INSTITUIÇÃO	OPERAÇÕES ESPECIAIS	FINALIDADE DA INSTITUIÇÃO	ESPÉCIE DE TRANSFERENCIA	VALOR DA TRANSFERENCIA
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
CISMARPA	0.015	PROMOÇÃO DA SAÚDE MUNICIPAL	CONTRIBUIÇÃO	131.157,48
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
LAR SÃO VICENTE DE PAULO DE JACUTINGA	0.016	ASSISTÊNCIA AO IDOSO	SUBVENÇÃO SOCIAL	404.000,00
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO AUTISTA DE JACUTINGA UM NOVO OLHAR	0.027	ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	SUBVENÇÃO SOCIAL	80.000,00
TOTAL				4.821.414,84

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário. Prefeitura Municipal de Jacutinga, 18 de Maio de 2021. MELQUIADES DE ARAUJO Prefeito Municipal REGINALDO CAMILO Secretário Municipal de Fazenda

## Seção de Licitações e Compras

**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO** Ata de Registro de Preços nº. 072/2021 [Processo Licitatório nº 108/2021](#) – Pregão Eletrônico nº 30/2021 – R.P. nº 026/2021. Partes: Município de Jacutinga e a empresa UIRAPURU INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRÉ-MOLDADOS DE CONCRETO inscrita no CNPJ nº 22.475.396/0001-66. Objeto: registro de preços para a aquisição de material de construção. Prazo: 12 (doze) meses a contar da publicação Valor: R\$ 379.917,79 (trezentos e setenta e nove mil e novecentos e dezessete reais e setenta e nove centavos). Dotações Orçamentárias: Ficha Funcional Programática

31	020201	041220001	2.005	339030
42	020201	288460000	0.001	339030
45	020201	288460000	0.002	339030
51	020202	133920002	2.007	339030
81	020203	206060003	2.012	339030
85	020203	206060003	2.012	449052
92	020203	206060003	2.015	339030
95	020203	206060003	2.015	449052
100	020204	061810001	2.104	339030
112	020205	278121012	2.060	339030
122	020301	041220001	2.101	339030
149	020302	041230001	2.020	339030
153	020302	041230001	2.020	449052
196	020401	154520001	2.024	339030
200	020401	154520001	2.024	449052
218	020401	154520001	2.027	339030
261	020501	121221009	2.037	339030
271	020501	123611009	2.038	339030

284	020501	123651009	2.039	339030
292	020501	123651009	2.040	339030
351	020601	101221013	2.061	339030
355	020601	101221013	2.061	449052
365	020601	103011013	2.063	339030
440	020602	103011013	2.072	339030
445	020602	103011013	2.073	339030
453	020602	103051013	2.079	339030
472	020701	082441014	2.080	339030
482	020701	082441014	2.081	339039
486	020701	082441014	2.083	339032
491	020702	082441014	2.084	339030
498	020702	082441014	2.085	339030

Prefeitura Municipal de Jacutinga, 04 de maio de 2021.

**EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO** PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUTINGA – ADJUDICAÇÃO - [Processo 249/2021](#), Pregão Eletrônico nº 054/2021 – Objeto: Contratação de serviço de seguro para 2 veículos da SEGOV - o Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 43 inciso VI da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações, ADJUDICA a presente Licitação ao fornecedor Licitante, a empresa: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, CNPJ: 61.198.164/0001-60, no valor total de R\$ 460,00 (Quatrocentos e sessenta reais). Jacutinga, 14 de Maio de 2021. Alessandro Grassi Perugini - Pregoeiro Municipal



# Diário Oficial Eletrônico do Município de Jacutinga / MG

Edição nº 1675 – 18 de Maio de 2021 | Instituído pela Lei nº 1819/14 de 09 de Julho de 2014 | Secretário de Fazenda: Reginaldo Camilo

**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO** PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUTINGA – HOMOLOGAÇÃO - [Processo 249/2021](#), Pregão Eletrônico nº 054/2021 – Objeto: Contratação de serviço de seguro para 2 veículos da SEGOV - O Secretário Municipal de Governo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 43 inciso VI da Lei 8.666/93 e suas posteriores

alterações, HOMOLOGA a presente Licitação ao fornecedor Licitante, a empresa: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, CNPJ: 61.198.164/0001-60, no valor total de R\$ 460,00 (Quatrocentos e sessenta reais). Jacutinga, 07 de Maio de 2021. Newton José de Carvalho - Secretário Municipal de Governo.



## Publicações do Legislativo

RESOLUÇÃO 003/2021



## **Camara Municipal de Jacutinga**

Estancia Hidromineral

### **Resolução N.º 003 de 17 de maio de 2.021**

*Dispõe sobre a concessão de Diploma de Honra ao Mérito e contém outras providências.*

A Câmara Municipal de Jacutinga, Estado de Minas Gerais, aprovou com observância do Regimento Interno desta Casa, e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º. Fica concedido o Diploma de Honra ao Mérito a Sra. Elza Crochiquia do Nascimento por indicação do Sr. Vereador Jorge da Silva.

Art. 2º. O Diploma de que trata esta Resolução, representado por placa especialmente confeccionada, será entregue ao agraciado em Sessão Solene da Câmara Municipal, em dia e hora a serem apazados.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Jacutinga, 17 de maio de 2.021.

  
Vereador Ricardo Henrique Panizolo  
Presidente





# Diário Oficial Eletrônico do Município de Jacutinga / MG

Edição nº 1675 – 18 de Maio de 2021 | Instituído pela Lei nº 1819/14 de 09 de Julho de 2014 | Secretário de Fazenda: Reginaldo Camilo

RESOLUÇÃO 004/2021



## **Camara Municipal de Jacutinga** Estancia Hidromineral

### **Resolução N.º 004 de 17 de maio de 2.021**

*Dispõe sobre a concessão de Diploma de Honra ao Mérito e contém outras providências.*

A Câmara Municipal de Jacutinga, Estado de Minas Gerais, aprovou com observância do Regimento Interno desta Casa, e eu promulgo a seguinte Resolução:


Art. 1º. Fica concedido o Diploma de Honra ao Mérito ao Sr. Oziel Marques por indicação da Sra. Vereadora Paola Muniz Dias.

Art. 2º. O Diploma de que trata esta Resolução, representado por placa especialmente confeccionada, será entregue ao agraciado em Sessão Solene da Câmara Municipal, em dia e hora a serem aprezados.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Jacutinga, 17 de maio de 2.021.

  
\_\_\_\_\_  
Vereador Ricardo Henrique Panizolo  
Presidente

1